MUNICIPIO DE RIO NEGRO:03501558000149
Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE RIO NEGRO:03501558000149

Diário Oficial

Município de Rio Negro-MS

Criado pela Lei nº 759 de 16 de Fevereiro de 2017.

ED. Nº 1079/2022 - ANO VI RIO NEGRO-MS, QUINTA-FEIRA 24 DE NOVEMBRO DE 2022

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Prefeito Municipal – Cleidimar da Silva Camargo
Vice - Prefeito – Eronias Cândido de Rezende
Secretário Municipal de Administração – João Batista de Souza
Secretário Municipal de Finanças – Henrique Mitsuo Vargas Ezoe
Secretário Municipal de Saúde Pública, Saneamento e Higiene – Hélio Ferreira de Rezende
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Harley de Oliveira Camargo Santos
Secretária Municipal de Assistência Social, Cidadania e Trabalho – Aldeci de Oliveira Gama
Secretário Municipal de Infra Estrutura, Trânsito e Serviços Urbanos – Antonio Marques Ferreira
Secretário Municipal de Planejamento e Turismo – Anderson Gimenez Gonçalves
Secretário Municipal de Produção e Meio Ambiente – Eronildes Sabino Nery

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Presidente – Sebastião Evaldo Paes da Silva
Vice Presidente – Escobar Pinheiro da Silva
1º Secretário – Valdir Fischer
2º Secretária – Nair Oliveira Silva
Vereador – Edson Muniz dos Santos
Vereadora – Fabrícia de Oliveira Floriano
Vereador – Ismael do Nascimento
Vereador – Hélio Ferreira de Rezende
Vereadora – Neuza Maria dos Santos

PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito

DECRETO N. 737/2022.

ESTABELECE NORMAS RELATIVAS AO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DO EXERCÍCIO DE 2022 E PROCEDIMENTOS PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais da Lei Orgânica do Município, e considerando:

CONSIDERANDO A necessidade de adotar providências para o encerramento do exercício de 2022;

CONSIDERANDO As providências quanto aos procedimentos administrativos relacionados com compras, licitação, execução orçamentária, contabilidade, pagamentos e patrimônio para fins de encerramento do exercício de 2022 e início da execução orçamentária de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Os órgãos do Poder Executivo regerão suas atividades orçamentárias, financeiras e patrimoniais de encerramento do exercício de 2021 de acordo com as normas deste Decreto e demais normas instituídas pela Lei 4.320/64 e Lei 101/00.

Art. 2º - A realização de processos licitatórios e emissão de empenhos obedecerão aos seguintes procedimentos:

I - Fica vedada a partir do dia 12 de dezembro de 2022 a abertura de processos licitatórios nas modalidades concorrência, tomada de preços, cartas convites, pregão, dispensa e inexigibilidade, e compras diretas visando a aquisição de bens e serviços para o exercício de 2022 com recursos próprios;

II - As unidades orçamentárias encaminharão solicitação de empenhos até o dia 09 de dezembro de 2022, condicionada à disponibilidade de recursos financeiros existentes na tesouraria;

III - A emissão de empenhos de despesa será realizada até o dia 09 de dezembro de 2022, condicionada à disponibilidade de recursos financeiros existentes na tesouraria.

IV - O recebimento das Notas Fiscais será até o dia 12 de dezembro de 2022, com exceção das Notas fiscais referente aos Contratos de serviços contínuos que será até o dia 16 de dezembro de 2022.

Parágrafo único – Fica proibida a emissão de empenho de despesa com recursos da fonte 00 – Recursos Ordinários, após 09 de dezembro de 2022, à exceção de empenhos de despesa com pessoal e encargos, despesas com pagamento da Dívida Fundada, despesas com energia elétrica, abastecimento água e telefonia, diárias autorizadas pelo prefeito, despesas de saúde e educação no cumprimento dos limites constitucionais, situação de emergência e calamidade pública e contratos objeto de processos licitatórios abertos ou em andamento até o dia 09 de dezembro de 2022.

Art. 3º - A emissão de ordem de pagamento obedecerá aos seguintes procedimentos:

I - O pagamento de despesas orçamentárias empenhadas e liquidadas, bem como das despesas extraorçamentárias, será realizado até o dia 30 de dezembro de 2022;

II - As despesas liquidadas objetos de contratos para pagamento no mês de dezembro/2022 e os pagamentos relativos à amortização e encargos da dívida pública fundada, debitados à conta de transferências do Estado ou da União serão realizados até o dia 30 de dezembro de 2022.

Art. 4º - As folhas de pagamento deverão ser encaminhadas ao Setor de Contabilidade para providenciar os registros contábeis e pagamento de acordo com os seguintes prazos limites:

I - Até o dia 09 de dezembro de 2022 o Departamento de Recursos Humanos deverá encaminhar a estimativa da folha do décimo terceiro para o Secretário de Finanças para análise e programação de pagamento;

II - Até o dia 16 de dezembro de 2022 o Setor de Recursos Humanos deverá encaminhar as folhas de pagamentos do mês de dezembro e do décimo terceiro salário para o Secretário de Administração e Finanças para análise e programação de pagamento;

Art. 5º - No cancelamento de empenhos e inscrição de restos a pagar deverão ser adotadas as seguintes providências:

I - Poderão ser inscritas em Restos a Pagar no exercício de 2022 as despesas empenhadas e efetivamente liquidadas, que possuam recursos financeiros para o respectivo pagamento, na forma do artigo 42 da Lei Complementar nº 101/2000;

II - Poderão ser inscritas em Restos a Pagar no exercício de 2022 as despesas empenhadas e não processadas referentes a serviços contínuos ou execução de obras, que possuam recursos financeiros para o respectivo pagamento, na forma do artigo 42 da Lei Complementar nº 101/2000;

III - Os saldos de empenhos referentes a despesas que não se enquadrem nos incisos I e II anterior poderão ser anulados pelo ordenador de despesas;

IV - Os contratos de serviços contínuos e de execução de obras cujos empenhos foram cancelados nos termos deste artigo deverão ser empenhados no exercício de 2023 de acordo com as disponibilidades orçamentárias e financeiras;

V - Poderão ser empenhadas e inscritas em restos a pagar, as despesas com pessoal e encargos referentes ao mês de dezembro de 2022 e programadas para pagamento no mês de janeiro de 2023, período em que

deverão ser ingressados os recursos financeiros correspondentes, caso não sejam apurados outros recursos até o dia 31 de dezembro/2022;

VI - Poderão ser inscritos em restos a pagar processados e não processados os empenhos vinculados a verbas de convênios ou outros recursos da União ou do Estado, ingressadas ou não até o dia 31/12/2022, desde que estejam as verbas comprovadamente comprometidas em sua origem. Os valores correspondentes à parcela de recursos próprios serão juntamente inscritos, desde que possuam cobertura financeira respectiva, naquela data.

VII - A Secretaria de Administração e Finanças providenciará até o dia 31 de dezembro de 2022 o cancelamento dos saldos das contas de restos a pagar processados prescritos e não processados relativos aos exercícios anteriores a 2022 que não tenham disponibilidade de caixa, em observância ao art. 2º da Lei nº 10.028/2000, assegurando ao credor, através da emissão da nota de empenho no exercício de reconhecimento da dívida à conta do elemento de despesa "*Despesas de exercícios anteriores*".

Parágrafo único - A Secretaria Municipal de Finanças diligenciará no sentido de que todas as anulações de empenho ou de saldos de empenho considerados insubsistentes estejam concretizadas até o dia 31 de dezembro de 2022.

I - Poderá realizar os cancelamentos de resto processados e não processados inscritos anteriores a 2017, conforme decreto nº 20.910, de 06 de janeiro de 1932, que estabelece e regulamenta a prescrição quinquenal.

Parágrafo único: o Art. 4º Não corre a prescrição durante a demora que, no estudo, ao reconhecimento ou no pagamento da dívida, considerada líquida, tiverem as repartições ou funcionários encarregados de estudar e apurá-la. Parágrafo único. A suspensão da prescrição, neste caso, verificar-se-á pela entrada do requerimento do titular do direito ou do credor nos livros ou protocolos das repartições públicas, com designação do dia, mês e ano.

Art. 6º - Fica proibida a partir da edição deste Decreto nova concessão de auxílios, subvenções e outras formas de repasse financeiro com recursos próprios.

Art. 7º - Ficam reduzidas as concessões de diárias e as participações em cursos e outros eventos, que deverão ser autorizadas previamente pelo Prefeito Municipal.

Art. 8º - O Setor de Tributação deverá encaminhar ao Setor de Contabilidade o relatório de saldos existentes em Dívida Ativa do exercício de 2022, até o dia 15 de janeiro de 2022 para inscrição no Balanço Patrimonial de 2022.

Art. 09 - Os bens móveis, imóveis e estoques dos almoxarifados, existentes deverão ser inventariados fisicamente, e os relatórios encaminhados ao Setor de Contabilidade até o dia 15 de janeiro 2023.

Art. 10 - Fica determinado aos gestores de cada unidade orçamentária a elaboração do Relatório de Atividades, a ser entregue até 15 de janeiro de 2023, contendo as ações, atividades e investimentos realizados ao longo do ano de 2023.

Art. 11 - A Secretaria Municipal de Administração e Finanças deverá realizar o levantamento dos valores existentes na Tesouraria no final do exercício de 2022, no dia 31 de dezembro de 2022.

Art. 12 - Até o dia 15 de janeiro de 2023 a Secretaria Municipal de Finanças deverá solicitar às instituições financeiras ou outros credores a posição da dívida fundada em 31 de dezembro de 2022 para inscrição no balanço patrimonial.

Art. 13 - A partir da vigência deste Decreto são consideradas urgentes e prioritárias as atividades vinculadas à contabilidade, a finanças e patrimônio, em todos os órgãos e entidades da administração pública municipal.

Art. 14 - As receitas reconhecidas e não arrecadadas até 31 de dezembro de 2022 poderão constar do ativo do Balanço Patrimonial e do Demonstrativo das Variações Patrimoniais, nas variações ativas, independentemente de ter ocorrido o recebimento, adotando-se o regime de competência com amparo legal na Portaria nº 447 da MF/STN.

Art. 15 - Os servidores responderão nos termos do Estatuto do Servidor Público pelo não cumprimento às normas deste decreto.

Art. 16 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro/MS, 24 de novembro de 2022.

Cleidimar da Silva Camargo
Prefeito Municipal

Boletim de Licitação

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 056/2022
Processo Administrativo Nº 053/2022
Tomada de preço N° 001/2022
PARTES
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - MS
Contratada: 2R EMPREENDIMENTOS E COMÉRCIO EIRELI
OBJETO:O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogação do prazo de vigência de execução de obra previsto na Cláusula Quarta, do Contrato Administrativo nº 053/2022, que tem por objeto a contrato a contratação de empresa para execução de serviços de reforma predial do Centro de Saúde José de Souza Brandão com acréscimo de edificação de uma área total de 856,80 m² (Cobertura Metálica Pátio/Calçada), visando atender a Proposta N° 12144238000121004, e de acordo com os serviços discriminados no Anexo I deste Edital.
Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, o prazo da execução da reforma, previsto na Cláusula Quarta do Contrato Administrativo nº 056/2022, tendo em vista que o prazo para execução está vencendo no dia 30/10/2022.
Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº. 056/2022.
FUNDAMENTO LEGAL: Art.57, II c.c § 2º da lei federal nº 8.666/93
ASSINANTES
Contratante: Cleidimar da Silva Camargo – Prefeito Municipal
Contratada: Antônio João Azuaga Filho – Represente/ Rio Negro - MS, 07 de Novembro de 2022. **Fabio da Silva Assunção/Presidente da CPL**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2022

Processo Administrativo Nº 062/2022
Concorrencia N° 001/2022
PARTES
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - MS
Contratada: ANDRE L. DOS SANTOS EIRELI
OBJETO:O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogação do prazo de vigência de execução de serviço previsto na Cláusula Quarta, do Contrato Administrativo nº 054/2022, que tem por objeto a presente contrato a contratação de empresa especializada na execução de serviço de recomposição de revestimento primário nas estradas vicinais RN-02, RN-07, RN-08, numa extensão de 44,060km, localizado no município de Rio Negro-MS, visando atender o convenio no 031/2022 – SGI/COVEN no. 31.810, celebrado entre o Município de Rio Negro/MS e a Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos -AGESUL, e de acordo com os serviços discriminados no Anexo I deste Edital.
Fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, o prazo da execução de serviço, previsto na Cláusula Quarta do Contrato Administrativo nº 054/2022, tendo em vista que o prazo para execução está vencendo no dia 28/10/2022.
Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº. 054/2022.
FUNDAMENTO LEGAL: Art.57, II c.c § 2º da lei federal nº 8.666/93
ASSINANTES
Contratante: Cleidimar da Silva Camargo – Prefeito Municipal
Contratada: Juliana Peres Vilalba – Represente
Rio Negro - MS, 07 de Novembro de 2022.
Fabio da Silva Assunção/Presidente da CPL

EXTRATO DE CONTRATO N° 074/2022
Processo Administrativo N° 088/2022/Pregão Eletrônico N° 004/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - MS
Contratada: GUARÁ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
Do Objeto: seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, visando à aquisição de um veículo 0 km, tipo SUV sem acessibilidade destinada a Secretaria Municipal de Assistência Social de Rio Negro/ MS, Emenda Parlamentar/Pleito n° 55901500730202101, Recurso Fundo a Fundo/Investimento GND4 do Ministério da Cidadania - Secretaria Nacional de Assistência Social, para a Estruturação da Rede de Serviços do SUAS/CRAS.
Da Base Legal: Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e Lei Complementar Federal nº 147/2014, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Prazo de Vigência: prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93.
Valor Total: R$ 117.000,0000 (Cento e dezessete mil reais).
Dotação Orçamentária:
256 - 08.085-08.244.0040.2185-4.4.90.52.48.0.1.29
258 - 08.085-08.244.0040.2185-4.4.90.52.48.0.1.00
Assinam:Pela Contratante: Cleidimar da Silva Camargo – Prefeito Municipal
Pela Contratada: Carlos Eduardo Nunes de Mamã Fernandes-Representante legal
Rio Negro – MS, 07 de Novembro de 2022.Cássia Guimarães do Santos/**Pregoeira**

EXTRATO DE CONTRATO N° 075/2022
Processo Administrativo N° 091/2022/Pregão Eletrônico N° 005/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - MS
Contratada: KAMPAI MOTORS LTDA
Do Objeto: contrato a aquisição de um veículo 0 km, tipo sedan 1.4 destinado a Rede Municipal de Ensino, conforme convenio n° 30760/2021, que entre si celebram a Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação – SED/MS e o Município de Rio Negro - MS, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência e Proposta de Preços, do Edital.
Da Base Legal: Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e Lei Complementar Federal nº 147/2014, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses**,** contados da assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93.
Valor Total: R$ 103.700,00 (Cento e Três Mil e Setecentos Reais)
Dotação Orçamentária:
62 - 04.040-12.361.0005.2010-4.4.90.52.48.0.1.01.000000
649 - 04.040-12.361.0005.2010-4.4.90.52.48.0.2.24.000311
680-04.040-12.361.0005.2010-4.4.90.52.00.0.124
Assinam:Pela Contratante: Cleidimar da Silva Camargo – Prefeito Municipal
Pela Contratada: Carlos Eduardo Nunes de Mamã Fernandes-Representante legal
Rio Negro – MS, 07 de Novembro de 2022.**Geissy Paulla de Oliveira Rodrigues/Pregoeira**